



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO-GERAL

EDITAL Nº 18/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 186, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 03 de março de 2020, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES regulado pelo Decreto 7.234/2010 e instituída no âmbito do IFSertãoPE pela Resolução nº 46/2015 do Conselho Superior, alterada pela Resolução 20/2020, torna público o **EDITAL Nº 18/2023** com as normas e prazos do processo de seleção para concessão de auxílios nos programas de Assistência Estudantil do IFSertãoPE, Campus Petrolina Zona Rural.

1. O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFSertãoPE

O Programa de Assistência Estudantil do IFSertãoPE orienta-se pelos princípios gerais do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Decreto Federal de nº. 7.234/2010 e pela Política de Assistência Estudantil do IFSertãoPE regulamentada pela Portaria Normativa nº 46/2015. Consiste na concessão de auxílios financeiros, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico, e prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- 2.2 Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- 2.3 Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO-GERAL

2.4 Promover e ampliar a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios culturais, esportivos, artísticos, políticos, científicos e tecnológicos.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados no IFSertãoPE, Campus Petrolina Zona Rural, nos cursos presenciais das modalidades do Ensino Médio Integrado, Subsequente e Ensino Superior, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto Nº 7.234/2010.

§ 1º Não serão contabilizados como renda familiar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro-desemprego, Programa Auxílio Brasil, auxílios da assistência estudantil e bolsas de estágio, pesquisa e extensão.

§ 2º Para efeito de cálculo de renda familiar per capita considera-se membro da família as pessoas que contribuam com a renda e/ou dela usufruem, morando ou não na mesma residência.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia 22 de maio, sendo encerradas às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de maio de 2023, exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>.

§1º Ao preencher o formulário e finalizar sua inscrição, o(a) candidato(a), deverá continuar acompanhando o processo, com a finalidade de não perder os prazos definidos no cronograma deste edital;

§2º Eventuais orientações sobre o processo poderão ser obtidas com a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do Campus Petrolina Zona Rural.

4.2. A documentação exigida, constante no item 13 deste Edital, deverá ser digitalizada em formato PDF com tamanho inferior a 1 MB por arquivo. Em seguida, os arquivos digitalizados deverão ser anexados em campos específicos, para cada documento, no formulário eletrônico disponibilizado em: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>.

4.3. A entrega da documentação, constante no item 13, caracterizará a inscrição. Caso a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO-GERAL

documentação não esteja de acordo com o item 13, o(a) candidato (a) estará automaticamente desclassificado (a).

4.4. A qualquer momento, dentro do período de vigência do auxílio, poderá ser realizada visita domiciliar ao núcleo familiar do aluno contemplado, tendo como finalidade a verificação da veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição;

4.5. Mensalmente ocorrerá avaliação do quantitativo de vagas, de modo que, havendo disponibilidade orçamentária, poderão ocorrer convocações, de acordo com a ordem de classificação das listas de espera;

4.6. O presente Edital poderá ser prorrogado, havendo necessidade, poderá viabilizar a abertura de novos ciclos, poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou decisão do Governo Federal, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

4.7. Poderão ser realizadas Entrevistas Sociais com os/as estudantes que tiverem as inscrições homologadas para análise da condição de vulnerabilidade socioeconômica;

4.8. Em caso de haver mais inscritos do que vagas disponíveis, observada a prioridade de que trata o item 1, a seleção será realizada através das maiores pontuações obtidas pelo barema avaliativo (ANEXO V).

§1º A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação.

§2º A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda per capita, a origem escolar, origem domiciliar e outras informações de acordo com as obtidas no questionário socioeconômico.

§3º Havendo necessidade de desempate, após a utilização do barema avaliativo, os campi que não possuem Assistente Social e não contam com a parceria com órgão municipal que disponha deste profissional, enviarão para DPAE as informações necessárias para que se proceda o desempate.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Estar matriculado nos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente ou Superior do IF Sertão PE, Campus Petrolina Zona Rural;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO-GERAL

5.2. Preencher Questionário Socioeconômico do Formulário de Inscrição Eletrônico, presente no seguinte endereço eletrônico: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>

5.3. Enviar todos os documentos de acordo com o presente edital (**verificar item 13**), de acordo com as orientações do item 4.2;

5.4. Preencher os pré-requisitos para a participação no processo, conforme descrito no item 1.

Parágrafo único. Os(As) estudantes matriculados(as), que estejam em efetivo exercício de estágio ou em regime de dependência ou matriculados(as) em, pelo menos, um componente curricular, que preencham os requisitos legais, devidamente selecionados(as) neste certame, poderão receber o(s) auxílio(s) de acordo com o resultado final e assinatura do termo de compromisso.

6. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1. Objetivos:

I. Analisar a situação socioeconômica dos(as) estudantes e;

II. Manter um banco de dados dos(as) estudantes classificados(as) para serem atendidos(as) em programas e atividades que dependam de avaliação socioeconômica.

6.2. A análise socioeconômica destina-se aos (às) estudantes matriculados (as), frequentando as aulas em cursos presenciais do IFSertãoPE e inscritos(as) no edital para concessão de auxílios da assistência estudantil.

6.3. A análise socioeconômica poderá ser realizada por meio apenas de barema ou barema e entrevista social, a depender da realidade e da estrutura de cada campus (física, material, de pessoal, entre outros).

§1 A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda per capita, origem escolar, origem domiciliar e outras informações de acordo com as obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social.

§2 A Entrevista Social é instrumental técnico operativo específico do Serviço Social de análise subjetiva onde serão estudadas as manifestações advindas das expressões da questão social, é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o(a) estudante e o(a) Assistente Social, possibilitando o(a) profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, em que o(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO-GERAL

estudante encontra-se inserido(a), subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do(a) estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o(a) estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado o direito do(a) estudante resguardar informações que acarretem eventual desconforto e/ou constrangimento.

§3 O roteiro da entrevista estará de acordo com as informações do questionário socioeconômico, respeitando a individualidade de cada pessoa na superação de problemas pessoais e sociais. Considerando a lei nº 8662, de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social.

6.4. A documentação para a análise socioeconômica, constante no item 13, deverá ser entregue de acordo com o item 4.2, através do endereço eletrônico: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>

6.5. Caso a documentação apresentada esteja incompleta, o(a) estudante terá até o encerramento do prazo para inscrição, constante no cronograma deste edital, para realizar a edição do formulário adicionando os documentos faltantes e/ou complementares.

6.6. A entrega dos documentos faltantes e/ou complementares fora de prazo implica indeferimento da inscrição, tendo o(a) estudante que aguardar outro processo de seleção.

6.7. A análise socioeconômica, considerada isoladamente, não assegura a concessão de qualquer auxílio previsto neste edital.

6.8. Para acompanhamento do processo de análise socioeconômica poderão ser realizadas, a qualquer tempo, visitas domiciliares e solicitação de original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

6.9. A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos auxílios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

6.10. A avaliação socioeconômica terá validade até a conclusão do curso pelo(a) estudante. Caso haja alguma alteração na realidade socioeconômica do(a) estudante, este(a) fica obrigado(a) a informar à equipe da assistência estudantil para, se necessário, fazer uma nova avaliação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO-GERAL

7. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS

7.1. Frequência mínima de 75% em cada disciplina matriculada, observada mensalmente. 7.2. Permanência na situação de aluno(a) matriculado(a) e frequentando as aulas e/ou estágio.

7.3. Disponibilidade orçamentária e financeira do campus.

§1 O acompanhamento mensal da frequência será feito pelo setor pedagógico de cada campus. A lista dos estudantes com frequência inferior à estabelecida será enviada para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil para os devidos encaminhamentos, em data estabelecida entre os setores envolvidos.

§2 O setor de estágio também deve enviar para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil a lista dos estudantes em estágio com frequência inferior à estabelecida para que sejam tomados os encaminhamentos necessários, em data definida entre os setores envolvidos.

§3 O não envio das referidas listas, bem como o envio com informações falhas, não implicará prejuízo ao estudante, que receberá normalmente o(s) auxílio(s), até a conclusiva tratativa.

§4 Os casos dos estudantes beneficiados que se enquadram na situação descrita no item 7.1 serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

§5 Anualmente, para permanecer assistido(a), o (a) estudante deve entregar “declaração sobre realidade socioeconômica do(a) estudante” à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, quando solicitado.

8. DOS PROGRAMAS

8.1 Os Programas constantes neste edital contemplam as seguintes modalidades de auxílios:

a) Creche: é o auxílio financeiro para custear as despesas dos estudantes nos cuidados de seus dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência, concedido para o máximo de três crianças.

b) Moradia: auxílio financeiro destinado para despesas mensais referentes à moradia de estudantes prioritariamente residentes de municípios distintos da sede do campus. Entende-se como despesas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO-GERAL

mensais referentes à moradia, o comprometimento mensal com locação ou financiamento de imóveis.

c) Transporte: tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio de passagem no deslocamento do estudante no trajeto domicílio/Instituto/domicílio, considerando estimativa de valor da passagem local.

Tipo de auxílio	Valor mensal em Real Destinado	Destinado para estudantes de:
Creche	R\$ 60,00	Médio Integrado, Subsequente e Superior
Moradia	R\$ 160,00	Médio Integrado, Subsequente e Superior
Transporte 1) (N4, N5, C2, Água Viva, Centro de Juazeiro e bairros próximos, Centro de Petrolina e bairros próximos).	R\$ 130,00	Médio Integrado, Subsequente e Superior
Transporte 2) (demais localidades).	R\$ 160,00	Médio Integrado, Subsequente e Superior

9. DOS AUXÍLIOS

9.1 O(A) estudante poderá acumular auxílios de naturezas distintas e auxílios com bolsas por mérito acadêmico fornecidas pela Instituição, considerando sua vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada campus.

9.2 Não poderá concorrer ao auxílio Moradia e transporte, estudante que foi contemplado (a) com A RESIDÊNCIA ESTUDANTIL.

9.3 No que se refere ao auxílio transporte, o mesmo será concedido proporcionalmente aos dias letivos, durante o mês.

Parágrafo único: No caso de retorno às atividades remotas, o orçamento planejado para atendimento deste programa com os auxílios de **Moradia e transporte** poderá ser reordenado para viabilizar auxílios que objetivam o suporte adequado às aulas online.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO-GERAL

10. DAS VAGAS

10.1 As vagas para concorrência serão de acordo com a tabela a seguir.

Tabela 2 – Tipos de auxílios e vagas disponibilizadas neste edital.

Tipo de auxílio	Total de vagas
Creche (R\$ 60,00)	2
Moradia (R\$160,00)	8
Transporte 1 (R\$ 130,00)	60
Transporte 2 (R\$ 160,00)	90

11. DA INSCRIÇÃO

11.1 A inscrição será realizada via sistema informatizado mediante preenchimento de todos os campos exigidos, de acordo com a data estipulada no cronograma deste edital. Toda a documentação referente ao item 13 deverá ser digitalizada em formato PDF, preferencialmente com até 1 MB (megabyte) por arquivo, em seguida sendo anexada, exclusivamente, através do próprio sistema nos campos solicitados.

11.2 Os(as) componentes da Comissão responsável por este processo, de forma alguma, conferirão ou receberão a documentação apresentada pelo(a) candidato(a) por outros meios. Desta forma, a inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), de modo que a ausência de qualquer documento comprobatório, durante a análise, poderá comprometer a sua participação no restante do processo;

11.3 O sistema estará disponível a partir do dia 11 de maio no endereço: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>. Para se inscrever, o/a candidato (a) deverá realizar o acesso do aluno, informando o número do seu CPF e a senha, que deve ser a mesma utilizada no SUAP. Uma vez que consiga realizar seu login, deverá selecionar o campus Petrolina Zona Rural, o ano e o número do Edital. Desta maneira poderá realizar sua inscrição.

11.4 A data para inscrição será de acordo com o cronograma da tabela a seguir.

Tabela 3 – Datas de inscrição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO-GERAL

Data	Estudantes dos cursos	Local de inscrição
28 a 28 de maio de 2023	CURSOS SUBSEQUENTES CURSOS SUPERIORES ENSINO MÉDIO INTEGRADO	https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/

12. DA DURAÇÃO

12.1. O período de concessão do auxílio ao estudante será calculado a partir da assinatura do termo de compromisso até o final do ano de 2023, caso atenda aos incisos 1º e 2º abaixo descrito e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Caberá à equipe multiprofissional da assistência estudantil acompanhar os estudantes e observar mensalmente suas condições de permanência previstas neste edital.

§ 2º Caberá ao estudante informar a equipe multiprofissional da assistência estudantil as alterações em sua realidade socioeconômica para, se necessário, ser submetido a uma nova avaliação.

13. DA DOCUMENTAÇÃO

Documentação de Identificação do Estudante

- RG e CPF (documento de identificação civil)
- Histórico escolar atualizado do curso que está matriculado no Campus Petrolina.
- Para estudantes indígenas e quilombolas: documento comprobatório com assinatura das autoridades que representam a comunidade.

Documentação de Moradia

- Comprovante de residência, preferencialmente conta de energia elétrica referente ao último mês, em nome do/a estudante ou dos responsáveis.
- O comprovante de aluguel pode ser o contrato, recibo ou declaração de pagamento assinado pelo locatário do imóvel – **específico para quem solicitar o auxílio moradia.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO-GERAL

Documentação da composição familiar e comprovação da renda de acordo com cada situação

- CPF e RG (documentos de identificação Civil) de todas as pessoas maiores de 18 anos de idade que fazem parte do grupo familiar.
- Certidão de nascimento ou RG de todas as pessoas menores de 18 anos de idade que fazem parte do grupo familiar.
- Contracheque de todas as pessoas maiores de 18 anos de idade que trabalham.
- Aposentado ou pensionista: comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contra cheque.
- Agricultor/ra: Declaração de imposto de renda ou de rendimentos.
- Comerciante: Declaração de imposto de renda ou de rendimentos.
- Autônomo/ Trabalhador informal: Declaração do imposto de renda ou declaração de rendimentos (modelos de declarações disponíveis abaixo).

Outros documentos:

- Beneficiário do Programa Bolsa Família/ Auxílio Brasil/ Benefício de Prestação Continuada BPC LOAS: comprovante de benefício extrato de pagamento.
- Comprovação de doenças graves ou incapacitantes (laudo/atestado médico).
- Comprovação de deficiência (laudo/atestado médico).
- Comprovante de estágio curricular obrigatório com período de início e término.

Modelos de declarações

Anexo II- Declaração de rendimento (para o estudante maior de 18 anos de idade e familiares do estudante maiores de 18 anos de idade)

<https://docs.google.com/document/d/1rJ1zX89H79nW0GgDpdNJWPm8ejkb55D6a0PX7v7bxR0/edit?usp=sharing>

Anexo III- Declaração de desemprego (para o estudante maior de 18 anos de idade e familiares do estudante maiores de 18 anos de idade)

https://docs.google.com/document/d/1Oz_ORP7l8pUOWWdVdDtGaa1zyuijS_NzQHmFtBZAPHU/edit?usp=sharing

Anexo IV - Autodeclaração (para o estudante autodeclarado quilombola ou indígena)

https://docs.google.com/document/d/1JK43aDSQIblnWkgeQdPyKYIA_ARsatN39uxoOfr_zu8/e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO-GERAL

[dit?usp=sharing](#)

Anexo V- Declaração de responsabilidade (para todos os estudantes)

https://docs.google.com/document/d/1fjIHc_erVsDvpUBUo_jqoRnD2qhOy0JWnmn9ne73Fco/edit?usp=sharing

13.1. Se o(a) candidato(a) for solteiro(a) e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem, as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

13.2. Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos(as) requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada dentro do prazo estipulado neste edital.

13.3. A qualquer momento a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária em nome e CPF do estudante, não podendo ser conta bancária de terceiros.

14.2 Não serão aceitas contas conjuntas.

14.3 Não será realizado pagamento em contas com irregularidades bancárias, inativas e suspensas.

14.4 Os dados bancários deverão ser informados pelo estudante no ato da inscrição.

14.5 A conta para receber o auxílio pode ser de banco digital ou banco de agência física tradicional.

14.6 É de responsabilidade do estudante acompanhar o pagamento, devendo reclamar em até 60 dias, caso ocorra erro no valor recebido, ou mesmo do não recebimento.

15. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

15.1. A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento, frequência inferior à estabelecida e prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.2 Em situações de comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO-GERAL

apresentados, devendo o(a) estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

16.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

16.2. O(A) estudante é o(a) único(a) responsável por acompanhar as etapas do processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.

16.3. Todo o processo de inscrição deverá ser efetivado pelo(a) estudante ou seu(sua) responsável legal.

16.4. Após a divulgação do resultado preliminar, o(a) estudante e/ou seu(sua) representante legal terá 2 (dois) dias úteis para apresentar por escrito sua contestação/recurso do resultado. O recurso deverá ser entregue através do sistema próprio da Assistência Estudantil (<https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>).

16.5. O(A) candidato(a) que não tenha sido aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas, mas que atenda às condicionalidades deste edital, ficando, portanto, na condição de classificado(a), poderá ser incluído(a) no Programa em epígrafe a qualquer momento durante a vigência deste edital, quando da exclusão de outro(a) estudante ou da disponibilidade orçamentária e financeira do campus. Caberá à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil informar à Direção Geral a relação nominal dos(as) candidatos(as) a serem incluídos(as) no Programa em tela para autorização da inserção de novos(as) estudantes.

16.6. O(A) estudante a ser incluído(a) no Programa deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação bem como deverá ocupar a modalidade de auxílio correspondente a do(a) estudante que foi excluído(a). Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, sem haver exclusão de estudantes, os(as) estudantes a serem incluídos(as) deverão obedecer rigorosamente a ordem de classificação e receberão o auxílio para o qual se inscreveram no edital. Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO-GERAL

Tecnologia do Sertão Pernambucano Campus Petrolina Zona Rural

Parágrafo único. A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta Instituição.

16.7. As declarações e o formulário citados neste edital encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do IF Sertão PE, devendo o(a) estudante acessar a página e imprimir o(s) documento(s) que forem necessários.

16.8. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão apreciados e decididos pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do Campus, e se necessário, pela Direção Geral do campus e pela Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil.

Petrolina, 17 de maio de 2023.

ERBS CINTRA DE SOUZA GOMES
Diretor-Geral
Portaria nº 186, DOU de 03/03/2020
Campus Petrolina Zona Rural - IF Sertão PE

ERBS CINTRA DE S. GOMES
Diretor Geral

IF Sertão - PE - Campus Petrolina Zona Rural
Portaria n.º 186, 28 de fevereiro de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO-GERAL

EDITAL Nº 18/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES				
ETAPAS	DATA/ ANO 2023	AÇÃO	LOCAL	OBS
01	22/05/2023	Publicação e divulgação do edital	Site oficial do IFSertãoPE	https://www.ifsertaope.edu.br
02	22/05 a 28/05/2023	Inscrição e envio de documentação	https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/	Não será possível a entrega de documentação fora do prazo deste edital
03	29/05 a 04/06/2023	Análise da documentação	Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil	Período reservado para análise e avaliação da documentação
04	05/06/2023	Resultado preliminar	Site oficial do IFSertãoPE	Após 17h, através de: https://www.ifsertaope.edu.br
05	06 e 07/06/2023	Interposição de recursos	https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/	Formulário eletrônico a ser divulgado
06	09/06/2023	Resultado Final	Site oficial do IFSertãoPE	Após 17h, através de: https://www.ifsertaope.edu.br
07	12 e 13/06/2023	Assinatura do termo de compromisso	Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil	Das 8h às 12h e das 13h às 17h